



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

RESOLUÇÃO Nº 031/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA DAS VERAEDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 12 de NOVEMBRO de 2009, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º - Fica criada da Galeria das Vereadoras destinadas a homenagear as mulheres que com seu trabalho legislativo, permitem e permitiram, com o exercício da cidadania, da política e da vida cotidiana, a defesa dos interesses e direitos as mulher como pessoa em todos os setores da sociedade e que lutam pelo cumprimento dos princípios constitucionais, estando assim, vigilantes quanto ao bem-estar de todas as mulheres campinenses.

Art.2º - A Galeria das vereadoras passará a se chamar: Galeria Maria Lopes Barbosa.

Art.3º - A Câmara de Vereadores de Campina Grande disponibilizara o espaço físico do hall superior de entrada com acesso pela rampa do primeiro hall e em frente á porta das galerias populares como área específica para abrigar a Galeria das Vereadoras.

Art.4º - A Galeria das Vereadoras da Câmara Municipal de Campina Grande contara em seu acervo e espaço com fotos ilustrativas e demais informações correspondentes de todas as Vereadoras que já passaram pela Casa, independentemente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

de posição que tenha desempenhado ou assumido, incluindo-se, neste caso, portanto, de Suplentes e/ou Vereadoras de todas as Legislaturas.

Art.5º - O acervo da Galeria das Vereadoras estará aberto pública ou poderá ser visitado mediante agendamento com a Secretaria de Apoio Parlamentar desta Casa.

Art.6º - A Galeria de Vereadores de Campina Grande ainda contará com informações disponibilizadas por meio de arquivos digitais (textos, fotos, vídeos, etc) – em sua página oficial na página da internet da Câmara de Vereadores para consultar popular ou de profissionais.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 12 de NOVEMBRO de 2009.


NELSON GOMES FILHO
Presidente

ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
1º Vice-Presidente


CASSIANO PASCOAL
2º Vice-Presidente


INÁCIO FALCÃO
1º Secretário